



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Coordenação de Gestão de Contratos

Esplanada dos Ministérios - Bloco H
Brasília/DF - Brasil - CEP 70.170-900

Processo nº 09013.000053/2025-12

Unidade Gestora: 240013

QUARTO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº 15/2022, QUE
FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO,
POR
INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO
DAS RELAÇÕES
EXTERIORES, E
A EMPRESA
INTERATIVA
FACILITIES
LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Palácio Itamaraty, CEP 70170-900, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.536/0006-43, neste ato representado pelo Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura, [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 851, de 14 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 26 de maio de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INTERATIVA FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.935/0001-42, sediada no SIBS Quadra 2, Conjunto E, Lote 01, Núcleo Bandeirante, em Brasília/DF, CEP 71.736-205, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por [REDACTED], sócio diretor, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 09013.000053/2025-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/08/2025 até 01/08/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal estimado de R\$ 478.124,01 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e um centavo), totalizando o valor anual estimado de R\$ 5.737.488,07 (cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sete centavos), conforme descrito no 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 15/2022.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência, bem como o direito ao reajuste dos insumos não decorrentes da mão de obra sujeitos à variação de mercado, na forma do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 240013;

II) Fonte de recursos: 1000;

III) Programa de trabalho: 0032;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

V) Classificação Funcional Programática: 35101.07.122.0032.2000.0001.0001

VI) Nota de empenho: 2025NE000029;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia prestada para fazer frente à dilação de prazo realizada no presente Termo Aditivo, mantendo sua validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

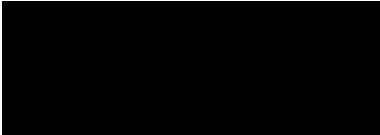
6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incubirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por Extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei no 8.666, de 1993.

Brasília, data da assinatura eletrônica.


Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura


Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: [REDACTED]

Nome: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Chefe**, em 03/06/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Gestor de Contrato**, em 04/06/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Assistente Técnico(a)**, em 04/06/2025, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://mre.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060821** e o código CRC **E6054FFA**.